



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
009/2024

CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo
Código UASG: 90014
CNPJ: 05.424.467/0001-82
Site: www.jfes.jus.br
E-mail: nco@jfes.jus.br
Núcleo de Contratações – fone: (27) 3183-5171 (de 12 as 19h)

OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados para inspeção periódica de pontos de ancoragem predial, instalados nos edifícios Sede e Anexo da SJES, em Vitória e nas Subseções de Serra e de Cachoeiro de Itapemirim.

LOCAL

Propostas de interessados poderão ser enviadas para o endereço de e-mail:
nco@jfes.jus.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	3
3. PROPOSTA DE PREÇO	4
4. HABILITAÇÃO	5
5. CONTRATAÇÃO	6
6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	9

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do ES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2024

(Processo Administrativo n.º JFES-EOF-2024/00097)

Torna-se público que o(a) JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo), por meio do Núcleo de Contratações , realizará Contratação direta por meio de dispensa, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seuges/ME nº 67, de 2021, e Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00002, art. 27, III, e parágrafo único, I e II, do mesmo artigo, e demais normas aplicáveis.

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1 Contratação de serviços técnicos especializados para inspeção periódica de pontos de ancoragem predial, instalados nos edifícios Sede e Anexo da SJES, em Vitória e nas Subseções de Serra e de Cachoeiro de Itapemirim, conforme especificações e características discriminadas no Termo de Referência.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.GOV e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 Os interessados em enviar propostas, poderão fazê-lo para o e-mail: **nco@jfes.jus.br**.

2.1.1 Havendo dúvidas, entrar em contato por e-mail ou pelo telefone **27-3183-5180**.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3 PROPOSTA DE PREÇO

3.1 A proposta deverá ser apresentada de acordo com as exigências do termo de referência e outros anexos ao Aviso de Contratação Direta.

3.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.3.1 contiver vícios insanáveis;
- 3.3.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.3.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

3.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo de não aceitação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 3.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4 HABILITAÇÃO

- 4.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 4.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.5 O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 4.6 Constatada a existência de sanção, o interessado será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 4.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 4.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

4.13 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.14 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.15 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.16 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.17 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.18 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.19 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.20 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.21 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.22 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5 CONTRATAÇÃO

5.1 Após autorizada a contratação pela Direção do Foro da JFES, será firmado Termo de Contrato, se houver, ou emitido instrumento equivalente (empenho).

5.2 A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, (Nota de Empenho)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3 *O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:*

- 5.3.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 5.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 5.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29/03/2023, e discriminado abaixo:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato – **advertência**.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.**
- c) dar causa à inexecução total do contrato - **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.**
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado - **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 06 (seis) a 12 (doze) meses.**
- e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

6.2 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos** poderá ser substituída pela sanção de **impedimento de licitar e contratar com a União**, pelo prazo

máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

6.3A sanção de **impedimento de licitar e contratar com a União** poderá ser substituída pela sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.4A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

6.5A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos deste artigo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato - **multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida**
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - **multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.**
- c) dar causa à inexecução total do contrato - **multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.**
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado - **multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.**
- e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato - **multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.**
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato - **multa de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.**
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza - **multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.**
- h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - **multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.**

6.6Nos casos de inexecução parcial do contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

- a) o valor total do contrato, para as ocorrências que impactem na execução do contrato como um todo, a exemplo das garantias contratuais, anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros.
- b) o valor mensal ou outra periodicidade definida no contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nas alíneas "a" e "b" do item 6.5 deste Aviso para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores das contratadas, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros.

c) o valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nas alíneas “a” e “b” do item 6.5 deste Aviso, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros.

d) o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

6.7 Nos casos de objetos contratuais que determinem a fixação de descumprimentos específicos, o termo de referência deverá tipificar a ocorrência e indicar a penalidade cabível, com observância aos percentuais e base de cálculo estabelecidos nos incisos do caput deste artigo.

6.8 O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

6.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.10 A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

6.11 Considera-se atraso injustificado a não apresentação, pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

6.12 Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.2 Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- 7.2.1 Anexo 1 - Termo de Referência;
- 7.2.2 Anexo 2 a 5 – Especificações;
- 7.2.3 Anexo 3 – Composição BDI;
- 7.2.4 Anexo 4 – Composição de Custos;
- 7.2.5 Anexo 5 – Encargos Sociais não optante SIMPLES;
- 7.2.6 Anexo 5 – Encargos Sociais optante SIMPLES;
- 7.2.7 Anexo 6 – Cachoeiro de Itapemirim - pontos de ancoragem;
- 7.2.8 Anexo 6 – Edifício Anexo – pontos de ancoragem;
- 7.2.9 Anexo 6 – Edifício Sede – pontos de ancoragem;
- 7.2.10 Anexo 6 – Vara Serra – pontos de ancoragem;
- 7.2.11 Anexo 7 – Laudo de teste de arrancamento Cachoeiro de Itapemirim;

7.2.12 Anexo 7 – Laudo de teste de arrancamento Serra;

7.2.13 Anexo 7 – Laudo de teste de arrancamento Vitória.

Vitória, 17 de julho de 2024.

Edma Eline de Jesus Loureiro
Núcleo de Contratações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Inspeção periódica de pontos de ancoragem predial

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação de serviços técnicos especializados para inspeção periódica de pontos de ancoragem predial, instalados nos edifícios Sede e Anexo da SJES, em Vitória e nas Subseções de Serra e de Cachoeiro de Itapemirim, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
1	876	Perícia, Laudo e Avaliação	Und	01

- 1.2 Integra o escopo da contratação o fornecimento e a substituição dos conjuntos de ancoragem eventualmente reprovados nos testes;
- 1.3 O serviço objeto desta contratação possui natureza de serviço de *Engenharia*.
- 1.4 A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada, na forma do Art. 105 da Lei nº14.133 de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Os Edifícios Sede e Anexo da JFES em Vitória e os prédios das Subseções Judiciárias de Serra e de Cachoeiro de Itapemirim possuem pontos (esperas) de ancoragem predial instalados em suas coberturas, para possibilitar a utilização de andaimes suspensos e/ou equipamentos de alpinismo na realização de serviços em suas fachadas, tais como limpeza, pinturas, manutenções diversas.
- 2.2 Conforme disposto na Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR-18:

18.12.12.2.1 Os ensaios para comprovação da carga mínima do dispositivo de ancoragem devem atender ao disposto nas normas técnicas nacionais vigentes ou, na sua ausência, às determinações do fabricante.

- 2.3 Conforme exigência contida na Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR-35, em seu Anexo II – Item 3.1.2, que trata dos sistemas de ancoragem:

3.1.2 A inspeção periódica do sistema de ancoragem deve ser efetuada de acordo com o procedimento operacional, considerando o projeto do sistema de ancoragem e o de montagem, respeitando as instruções do fabricante e as normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis, com periodicidade não superior a 12 meses.

- 2.4 Considerando que a última inspeção e ensaios de tração nos pontos de ancoragem existentes foi realizada em julho de 2023, e que consta no PCA-2024 a contratação de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

serviços de manutenção, limpeza e pintura de fachadas em dois dos edifícios em questão, é necessária nova certificação das esperas de ancoragem para atendimento das normas e para a realização dos serviços em segurança.

- 2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A solução adotada consiste na execução de ensaios de arrancamento estático e inspeção visual dos conjuntos de ancoragem, e configura solução única para que sejam atendidos todos os requisitos das normas técnicas e de segurança;
- 3.2 Serão testados individualmente, conforme parâmetros estabelecidos na NR-18, todos os conjuntos de ancoragem, de todos os prédios relacionados na descrição do objeto;
- 3.3 Os conjuntos reprovados deverão ser substituídos por peças novas, de acordo com as especificações deste termo de referência;
- 3.4 Todos os revestimentos afetados, deverão ser recompostos.
- 3.5 A especificação completa dos serviços está descrita no item 5 deste Termo de referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Regime de execução

4.1.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante **empreitada por preço unitário**, de acordo com o disposto no inciso I do Art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

4.2 Vistoria

4.2.1 A vistoria aos locais dos serviços não é obrigatória.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, considerando-se tratar de serviço técnico, onde o profissional já está obrigado a retificar eventuais falhas por força do registro de responsabilidade técnica junto ao CREA.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços.

4.5 Sustentabilidade

4.5.1 Conforme orientações do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF nº 96, de 10.02.2023, a contratada deverá observar os critérios, diretrizes e procedimentos para a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

gestão dos resíduos, estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Resolução nº 307 de 05.07.2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), observando ainda as demais legislações pertinentes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Diretrizes Gerais

5.1.1 Locais de prestação dos serviços:

- a) Edifício Sede da Justiça Federal – Prédio Principal (9 pavimentos) – Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória/ES
- b) Edifício Sede da Justiça Federal – Prédio Anexo (2 pavimentos + mezanino) – Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória/ES;
- c) Prédio da Subseção Judiciária de Serra (3 pavimentos) – Rua 1D, esquina com Rodovia Norte-Sul, CIVIT II, Serra/ES;
- d) Prédio da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim (3 pavimentos) - Avenida Monte Castelo, 96 – Bairro Independência – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

5.1.2 Os conjuntos de ancoragem existentes, no total de 258 unidades, estão assim distribuídos, conforme projetos do Anexo 6:

- 106 pontos na cobertura do Prédio principal do Ed. Sede em Vitória;
- 83 pontos na cobertura do prédio Anexo da Sede em Vitória;
- 45 pontos na cobertura do prédio da Subseção Judiciária de Serra;
- 24 pontos na cobertura do prédio da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim.

5.1.3 Os pontos de ancoragem do Edifício Sede foram instalados em fevereiro de 2013 e a última inspeção periódica com ensaios de arrancamento estático ocorreu em julho de 2023 (caderno técnico no Anexo 7);

5.1.4 Os pontos de ancoragem do prédio Anexo da Sede foram instalados em dezembro de 2021 e a última inspeção periódica com ensaios de arrancamento estático ocorreu em julho de 2023 (caderno técnico no Anexo 7);

5.1.5 Os pontos de ancoragem da Subseção Judiciária de Serra foram instalados em dezembro de 2016 e a última inspeção periódica com ensaios de arrancamento estático ocorreu em julho de 2023 (caderno técnico no Anexo 7);

5.1.6 Os pontos de ancoragem da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim foram instalados em dezembro de 2021 e a última inspeção periódica com ensaios de arrancamento estático ocorreu em julho de 2023 (caderno técnico no Anexo 7);

5.1.7 A Contratada deverá observar, durante a execução do contrato, todas as normas técnicas da ABNT que possuam pertinência com o objeto, bem como as normas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

regulamentadoras referentes à saúde e segurança do trabalho;

5.1.8 Todos os materiais utilizados nas instalações deverão ser novos e fornecidos pela CONTRATADA;

5.1.9 As marcas de referência indicadas na descrição dos serviços, nos projetos e/ou planilha orçamentária, poderão ser substituídas por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, desde que previamente autorizada pela fiscalização da Contratante.

5.1.9.1 A indicação de marcas de referência tem por finalidade atender aos parâmetros de qualidade dos serviços executados, garantindo a segurança e desempenho necessários, tendo como base o disposto no art. 41, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021.

5.1.10 Nos casos de inadequação de quaisquer produtos, verificada na inspeção dos mesmos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da comunicação;

5.1.11 Deverá ser definido, junto à equipe de Fiscalização, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.

5.2 Descrição dos serviços:

5.2.1 Deverá ser atestada a resistência a tração pontual mínima de cada conjunto de ancoragem, conforme parâmetros estabelecidos na NR-18, por meio da realização de testes de arrancamento estático;

5.2.2 Para a realização do teste de arrancamento estático deverá ser utilizado equipamento(s) apropriado(s), devidamente aferido(s) por laboratório ou empresa especializada. A(s) cópia(s) do(s) certificado(s) de aferição deverá(ão) ser apresentada(s) juntamente com os laudos técnicos de inspeção;

5.2.3 As peças de cada conjunto também deverão ser inspecionadas sob os pontos de vista de corrosão, deformação, trincas, falta de componentes e falta de marcação;

5.2.4 Os conjuntos ou peças que estiverem em desacordo com as normas de segurança deverão ser substituídos, devendo os novos elementos atender às seguintes especificações mínimas:

- a) Dispositivo de ancoragem tipo A1, confeccionado em aço inox austenítico AISI 316, com requisitos de construção exigidos pela norma ABNT NBR 16.325-1. Marcas de referência MestreMax, Bonier, Stec.
- b) Haste (barra roscada) confeccionada em aço inox AISI 304, ½" x 140mm. Marca de referência Bonier;
- c) Chumbamento químico: fixação da haste através de adesivo bi componente a base de resina epóxi de alta resistência, marcas de referência Fischer, Hilti ou Âncora;
- d) Vedação: massa vedante, não secativa, que impede a infiltração de água nos pontos de ancoragem;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

e) O conjunto deverá suportar uma carga pontual mínima de 1.500 Kgf (um mil e quinhentos quilogramas-força), comprovada por teste estático de arranque.

5.2.5 Caso haja necessidade de substituição de esperas de ancoragem instaladas em regiões impermeabilizadas, a Contratada será responsável por garantir a manutenção da estanqueidade, realizando testes para verificar a inexistência de infiltrações;

5.2.6 Todos os revestimentos afetados deverão ser recompostos, onde houver a necessidade de substituição de esperas de ancoragem.

5.2.7 Todo o entulho ocasionalmente gerado deverá ser removido pela CONTRATADA e transportado para local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa dos prédios.

5.2.8 Todos os conjuntos deverão receber nova identificação, por meio de laces de nylon numerados;

5.2.9 Ao final dos serviços, a Contratada deverá apresentar minimamente:

- a) Laudo técnico de Inspeção Periódica para cada imóvel;
- b) Cópia(s) do(s) Certificado(s) de aferição do(s) equipamento(s) utilizado(s);
- c) Registros fotográficos dos serviços e dos resultados dos ensaios;
- d) Plantas atualizadas com a locação e identificação dos pontos.

5.2.10 Os Laudos técnicos das inspeções periódicas deverão ser elaborados por profissional habilitado, e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Contratante e da Contratada;
- b) Datas e locais da realização dos testes;
- c) Objeto do Laudo;
- d) Descrição dos serviços contendo os resultados dos testes de arranque estático em cada ponto instalado;
- e) Tabela de correlação entre a numeração do lacre no olhal com o número do respectivo ponto de ancoragem no projeto;
- f) Nome e assinatura do responsável técnico, com a respectiva ART junto ao CREA/ES.

5.3 Prazo de execução dos serviços

5.3.1 O prazo máximo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.

5.3.2 Será condição para emissão da Ordem de Início:

- a) Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-ES, referente à execução dos serviços.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

5.3.3 A ART deverá ser apresentada, impreterivelmente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

5.3.4 Caso a Contratada não seja estabelecida no Estado do Espírito Santo e não possua registro no CREA/ES, o prazo do subitem acima será de até 10 (dez) dias úteis.

5.4 Garantia dos serviços

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Liquidação

6.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.1.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6 A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2 Forma de pagamento

6.2.1 O pagamento será realizado em medição única, ao final dos serviços, após o aceite e recebimento provisório dos fiscais do contrato;

6.2.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à Divisão de Infraestrutura.

6.2.3 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do PROCESSO pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2.4 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.5 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.2.6 A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

6.3 Prazo de pagamento

6.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.3.2 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.3.3 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

7 REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de referência da planilha orçamentária estimativa.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Qualificação Técnica

8.2 Para fins de qualificação técnica, deverá a proponente comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;

8.2.2 Certidão de registro da empresa no Conselho profissional competente;

8.2.3 **Capacitação técnico-profissional:** apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

8.2.4 Considera-se parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: **Certificação de sistemas de ancoragem predial.**

8.3 A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da proponente poderá ser realizada através de uma das opções abaixo relacionadas:

8.3.1 Cópia da carteira de trabalho (CTPS);

8.3.2 Cópia de contrato de trabalho;

8.3.3 Cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;

8.3.4 Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;

8.3.5 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.3.6 O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

8.4 Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

Proposta de Preços

8.5 As propostas deverão conter:

8.6 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

8.6.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos;

8.6.1.1 O preço global ofertado, bem como os preços unitários de cada item da planilha não poderão ser superiores aos preços estimados pela Contratante;

8.6.1.2 Identificando-se preços unitários superiores aos estimados, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Contratante.

8.7 Composição de BDI, conforme modelo estabelecido no Anexo 3, mediante aplicação da fórmula ali constante.

8.7.1 Os percentuais dos itens que compõem o BDI das propostas das licitantes deverão ficar abaixo dos limites máximos estabelecidos no Acórdão 2.622/2013-TCU/Plenário, ressalvadas as situações devidamente justificadas;

8.7.2 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;

8.7.3 As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006;

8.7.4 Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

8.8 Composições de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4;

8.9 Composições dos encargos sociais utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado um dos modelos - Anexo 5 ou Anexo 5.1;

8.9.1 No caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a composição de leis sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.

9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

- 9.1.1 O prazo da disposição acima será contado da data de término dos serviços, certificada nos autos pelo fiscal técnico ou pelo gestor do contrato;
- 9.2 Os serviços serão recebidos definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 9.2.1 O recebimento definitivo se dará no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.
- 9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 10.1 Indicar preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a Contratada e a Contratante, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;
- 10.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 10.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 10.4 Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 10.7 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 10.8 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 10.9 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 10.10 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

- 10.11 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 10.12 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 10.13 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante;
- 10.14 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 10.15 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 10.16 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.
- 10.17 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 10.18 Devem ser atendidos, no que couber, os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;
 - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

- 11.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 11.3 A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 11.4 A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem ou exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;
- 11.5 Efetuar o pagamento no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;
- 11.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- 11.8 Fornecer pontos de água e de energia elétrica, necessários à execução dos serviços;
- 11.9 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas na norma interna Nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O valor estimado para a contratação em tela é de **R\$ 30.243,33 (Trinta mil duzentos e quarenta e três Reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários demonstrados nas planilhas dos Anexos 2, 3 e 4.

14 ANEXOS

- 14.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- 14.2 Anexo 3 – Composição do BDI ;
- 14.3 Anexo 4 – Composições de preços unitários;
- 14.4 Anexo 5 – Composição de encargos sociais – não optantes pelo SIMPLES;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

14.5 Anexo 5.1 – *Composição de encargos sociais – optantes pelo SIMPLES;*

14.6 Anexo 6 – *Projetos de locação dos pontos de ancoragem existentes;*

14.7 Anexo 7 – *Relatórios de Inspeções Periódicas anteriores;*

Débora Rangel Machado Sardinha

Analista Judiciária
Núcleo de Obras e Manutenção

Carlos Chaves Damásio

Analista Judiciário / Engenheiro Civil
Divisão de Infraestrutura



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal de Primeiro Grau

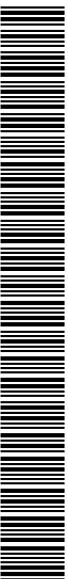
ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA
INSPEÇÃO PERIÓDICA DE PONTOS DE ANCORAGEM - VITÓRIA, SERRA E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	FONTE
01	CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM EXISTENTES					
01.01	Recertificação individual de todos os conjuntos de ancoragem (inspeção visual e testes de arrancamento estático) - ED SEDE_Prédio Principal - VITÓRIA	unid	106,00	86,34	9.152,04	ANC-001
01.02	Recertificação individual de todos os conjuntos de ancoragem (inspeção visual e testes de arrancamento estático) - ED SEDE_Prédio Anexo - VITÓRIA	unid	83,00	86,34	7.166,22	ANC-001
01.03	Recertificação individual de todos os conjuntos de ancoragem (inspeção visual e testes de arrancamento estático) - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA	unid	45,00	86,34	3.885,30	ANC-001
01.04	Recertificação individual de todos os conjuntos de ancoragem (inspeção visual e testes de arrancamento estático) - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	unid	24,00	86,34	2.072,16	ANC-001
01.05	Substituição de conjunto de ancoragem (olhal tipo A1 e barra roscada), confeccionados em aço inox austenítico, resistente à intempéries, conforme descrito no termo de referência, inclusive teste de arrancamento (será realizada apenas em caso de reprovão no teste de arrandamento - quantidades estimadas)	unid	16,00	325,23	5.203,68	ANC-002
02	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
02.02	Elaboração de laudo técnico com relatório fotográfico (cópia impressa e digital), as built e ART ou RRT	unid	1,00	2.763,93	2.763,93	SC-001
VALOR GLOBAL					R\$ 30.243,33	

Débora Rangel Machado Sardinha
Matrícula 10.402
CREA 5488/D-ES



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:35:54.
Documento Nº: 4067830.35797567-3286 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35797567-3286>



JFESEOF20240097V01

SIGA

 JUSTIÇA FEDERAL	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO	
ANEXO 3 - CÁLCULO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETA - BDI		

Em que:	Em que:	G = taxa representativa de Garantias;
PV = Preço de Venda;	AC = taxa representativa das despesas de	DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
CD = Custo Direto;	S = taxa representativa de Seguros;	L = taxa representativa do Lucro;
BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas);	R = taxa representativa de Riscos;	I = taxa representativa da incidência de Impostos.
NOTA: A fórmula adotada para o cálculo do BDI é a desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, apresentado no âmbito do acôrdão TC 2622/2013.		

PERCENTUAIS DOS COMPONENTES DO BDI SUGERIDOS PELO TCU

DESCRIPÇÃO	1º QUARTIL		3º QUARTIL		MÉDIO		ADOTADO	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - LUCRO	A. Central	Lucro	A. Central	Lucro	A. Central	Lucro	A. Central	Lucro
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	6,16%	5,50%	8,96%	4,00%	7,40%	4,00%	7,40%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%		1,39%		1,23%		1,23%	
SEGURO + GARANTIAS	0,80%		1,00%		0,80%		0,80%	
RISCOS	0,97%		1,27%		1,27%		1,27%	
PERCENTUAL TOTAL DOS TRIBUTOS:	4,65%		8,65%		5,40%		13,15%	
ISS	1,00%		5,00%		3,00%		5,00%	
PIS	0,65%		0,65%		0,65%		0,65%	
COFINS	3,00%		3,00%		3,00%		3,00%	
CPRB (No caso de desoneração da folha de pagam)			4,50%				4,50%	

PERCENTUAL DE BDI CALCULADO => 32,78%

RESUMO		
DESCRIPÇÃO DOS ITENS	ADOTADO	
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	4,00%	
SG = taxa representativa de Seguros + Garantias	0,80%	
R = taxa representativa de Riscos;	1,27%	
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;	1,23%	
L = taxa representativa do Lucro;	7,40%	
I = taxa representativa da incidência de Impostos.	13,15%	

FÓRMULA: BDI = (((1+AC+SG+R) X (1+DF) X (1+L)) / (1-I))-1

Observações:

1 - Os percentuais de PIS e COFINS adotados referem-se a pessoas jurídicas sujeitas ao **regime de incidência cumulativa**. Eventuais ajustes devem ser feitos pelos licitantes de acordo com sua situação tributária.

2 - Percentual do ISS - ISS é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Alíquota máxima de 5% sobre o valor total da nota fiscal.

3 - Foi considerada a **mão de obra desonerada** na cotação dos serviços. Caso os licitantes não trabalhem no regime de desoneração da folha de pagamentos, deverá ser excluído da planilha de composição do BDI o percentual de 4,50% referente a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

4 - Para alterar os percentuais adotados para a composição de BDI, utilizar as células de

5 - Alterar o nome e o CREA/CAU do autor da planilha.

AUTOR DA PLANILHA REFERENCIAL DE BDI
ENG. CIVIL DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA Nº 5.488D/ES



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:35:56.
Documento Nº: 4067830.35797568-3285 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35797568-3285>



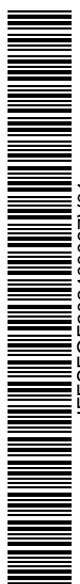
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS INSPEÇÃO PERIÓDICA DE PONTOS DE ANCORAGEM - VITÓRIA, SERRA E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ANC-001					
DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO					
FONTE		REFERÊNCIA		UNIDADE	
RECERTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS CONJUNTOS DE ANCORAGEM (OLHAL E BARRA)-INSPEÇÃO VISUAL E TESTES DE ARRANCAMENTO ESTÁTICO		JFES		UNIDADE	
				fevereiro/2024	
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO TOTAL PARCIAL
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	100309	H	1,5	31,99 47,98
ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90778	H	0,15	113,69 17,05
TOTAL A					65,03
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO TOTAL PARCIAL
TOTAL B					
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO TOTAL PARCIAL
TOTAL C					
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					65,03
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS INCLUSOS 86,5% (SINAPI)					
TOTAL MÃO OBRA					65,03
MATERIAIS - (TOTAL B)					21,31
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					86,34
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					65,03
BDI				32,78%	21,31
TOTAL DO SERVIÇO					86,34



JFESEOF202400097V01



 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo		ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS									
INSPEÇÃO PERIÓDICA DE PONTOS DE ANCORAGEM - VITÓRIA, SERRA E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM											
ANC-002											
Descrição do Serviço	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	Data Base							
Substituição de conjunto de ancoragem (olhal e barra), inclusive teste de arrancamento estático	MERCADO		UNIDADE	fevereiro/2024							
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL A					
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	100309	H	2,5	UNITÁRIO		TOTAL PARCIAL				
TOTAL A					31,99	79,97					
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL B					
OLHAL DE ANCORAGEM CLASSE A, CONFECIONADO EM AÇO INOX , PADRÃO EXISTENTE	MERCADO	MEDIANA	UNID	1	UNITÁRIO		TOTAL PARCIAL				
BARRA DE ANCORAGEM CONFECIONADO EM AÇO INOX, PADRÃO EXISTENTE	MERCADO	MEDIANA	UNID	1	32,34	32,34					
CHUMBADOR QUÍMICO - frasco 400ml	MERCADO	MEDIANA	UNID	0,1	160,42	16,04					
TOTAL B						164,97					
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL C					
					UNITÁRIO		TOTAL PARCIAL				
TOTAL C						-					
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO			TAXA	Total S/ BDI	BDI	TOTAL					
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)				79,97							
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS INCLUSOS 86,5% (SINAPI)											
TOTAL MÃO OBRA				79,97	26,21	106,18					
MATERIAIS - (TOTAL B)				164,97							
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)				-							
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				164,97	54,07	219,04					
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)				244,94							
BDI			32,78%	80,29							
TOTAL DO SERVIÇO						325,23					



JFESEOF202400097v01



 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo		ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS									
INSPEÇÃO PERIÓDICA DE PONTOS DE ANCORAGEM - VITÓRIA, SERRA E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM											
SC-001											
DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO		FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE						
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, AS BUILT E ART		SINAPI		MÊS	fevereiro/2024						
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A				
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL					
ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90778	H	16	113,69	1.819,04					
TOTAL A						1.819,04					
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B				
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL					
TOTAL B							-				
3 - DOCUMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C				
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL					
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	CREA	-	UNID	1,00000	262,55	262,55					
TOTAL C							262,55				
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO					TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL			
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)						1.819,04					
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS INCLUSOS 86,5% (SINAPI)											
TOTAL MÃO OBRA						1.819,04	596,28	2.415,32			
MATERIAIS - (TOTAL B)						-					
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)						262,55					
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS						262,55	86,06	348,61			
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)						2.081,59					
BDI					32,78%	682,34					
TOTAL DO SERVIÇO								2.763,93			

AUTOR DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS
 ENG. CIVIL DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
 CREA Nº 5.488D/ES

Observações:

1. Alterar o nome e o CREA/CAU do autor das composições de preços unitários
2. Remover ou alterar as colunas Código e Banco



JFESEOF202400097V01



ANEXO 5

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - NÃO OPTANTES SIMPLES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	TOTAL	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Reposo semanal remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,38%	Não incide	1,38%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias gozadas	10,87%	8,26%	10,87%	8,26%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	TOTAL	47,27%	17,97%	47,27%	17,97%
GRUPO C					
C1	Aviso prévio indenizado	5,81%	4,41%	5,81%	4,41%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias indenizadas	2,68%	2,04%	2,68%	2,04%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,41%	2,59%	3,41%	2,59%
C5	Indenização adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	TOTAL	12,53%	9,51%	12,53%	9,51%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,20%	17,87%	6,79%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,49%	0,37%	0,52%	0,39%
D	TOTAL	8,90%	3,57%	18,39%	7,18%
TOTAL (A+B+C+D)		86,50%	48,85%	115,99%	72,46%

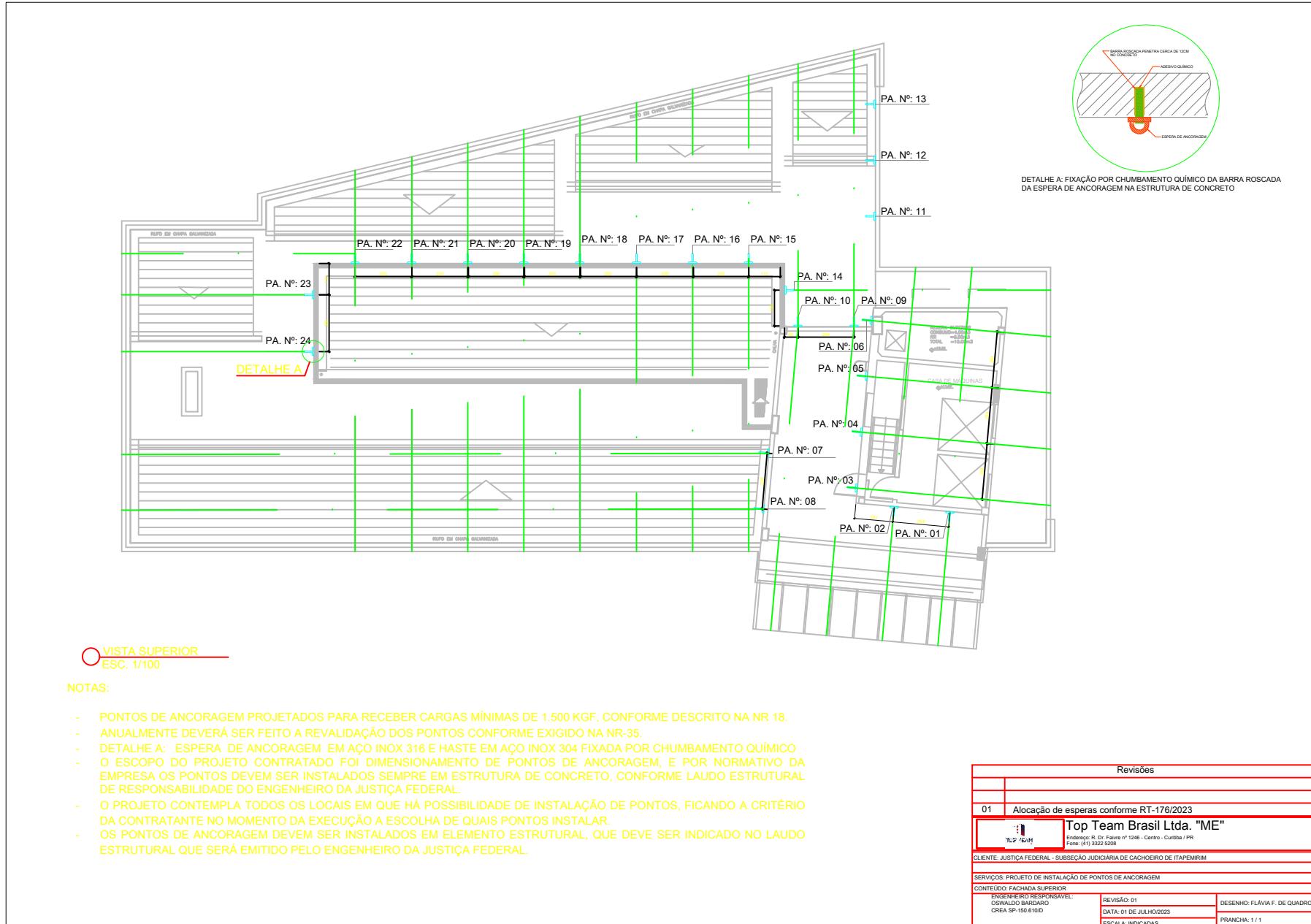


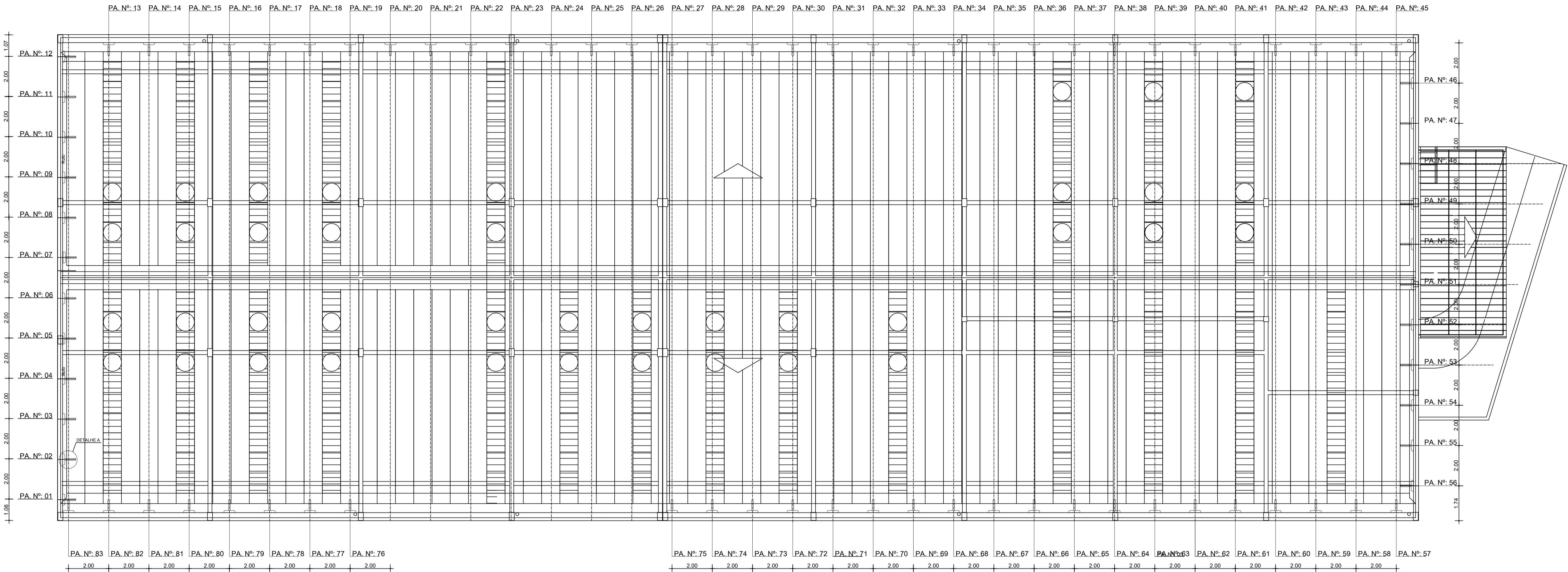
ANEXO 5

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - OPTANTES PELO SIMPLES

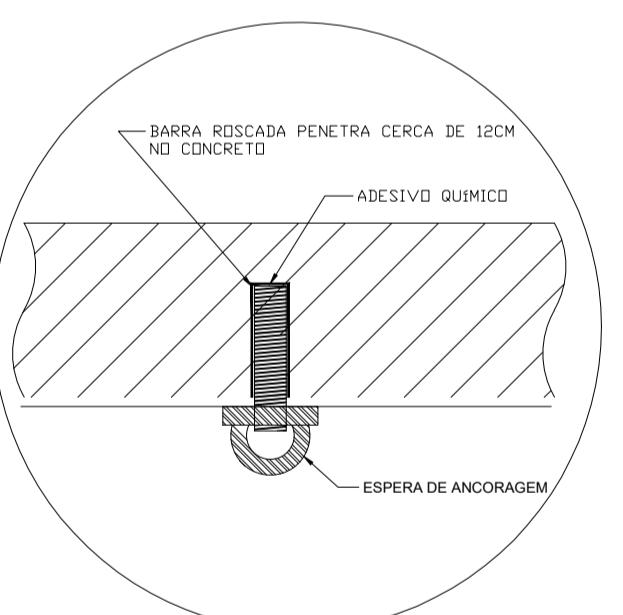
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	0,00%	0,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	13,70%	13,70%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Reposo semanal remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,38%	Não incide	1,38%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias gozadas	10,87%	8,26%	10,87%	8,26%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	TOTAL	47,27%	17,97%	47,27%	17,97%
GRUPO C					
C1	Aviso prévio indenizado	5,81%	4,41%	5,81%	4,41%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias indenizadas	2,68%	2,04%	2,68%	2,04%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,41%	2,59%	3,41%	2,59%
C5	Indenização adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	TOTAL	12,53%	9,51%	12,53%	9,51%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,48%	2,46%	17,40%	6,61%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado e Reincidência de	0,48%	0,37%	0,52%	0,39%
D	TOTAL	6,96%	2,83%	17,91%	7,00%
TOTAL (A+B+C+D)		80,46%	44,01%	114,51%	71,28%







VISTA SUPERIOR
ESC. 1/100

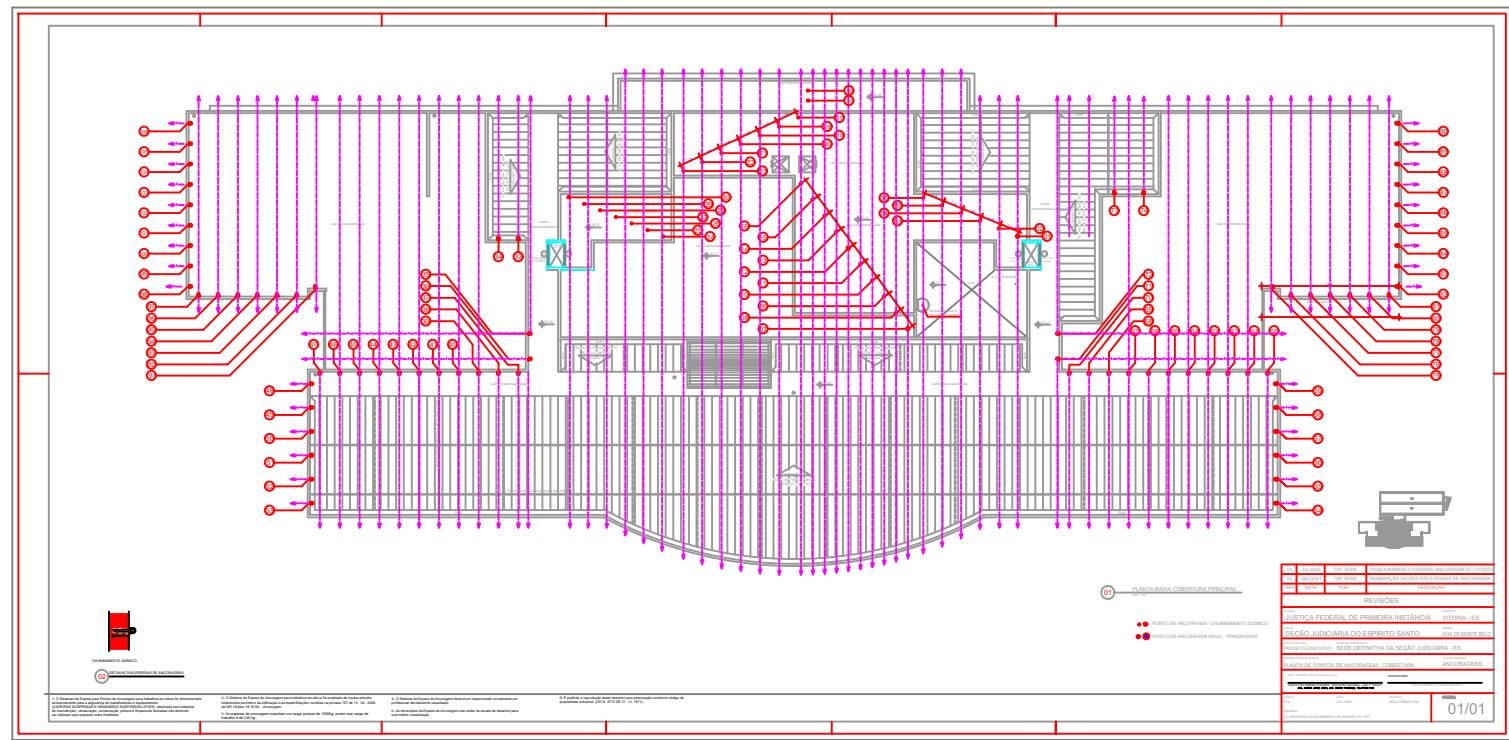


DETALHE A: FIXAÇÃO POR CHUMBAÇÃO QUÍMICO DA BARRA ROSCADA DA ESPERA DE ANCORAGEM NA ESTRUTURA DE CONCRETO

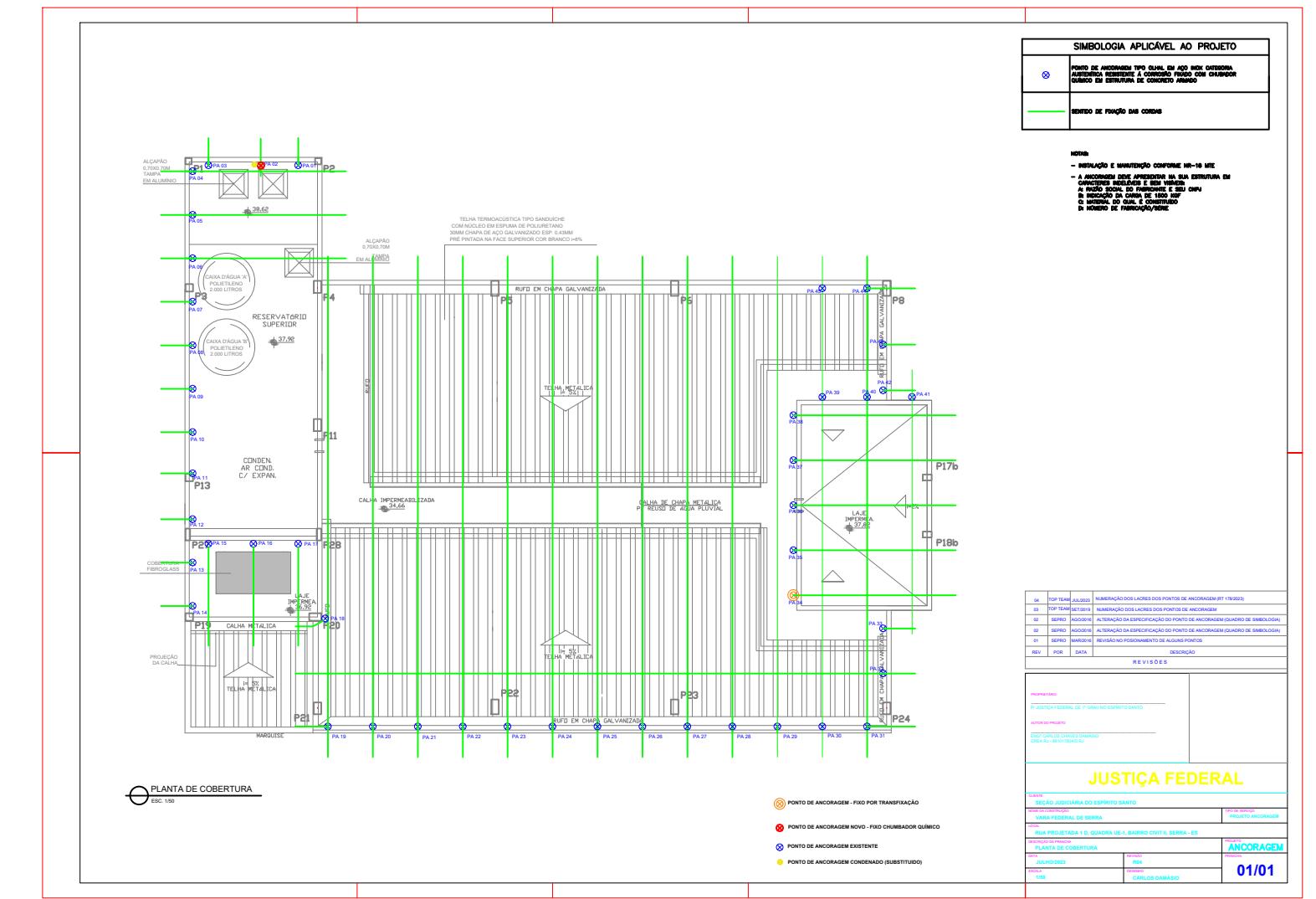
NOTAS:

- PONTOS DE ANCORAGEM PROJETADOS PARA RECEBEREM CARGAS MÍNIMAS DE 1.500 KGF, CONFORME NR 18.
- ANUALMENTE DEVERÁ SER FEITO A REVALIDAÇÃO DOS PONTOS CONFORME NR-35 .
- DETALHE A: ESPERA EM AÇO INOX 316, HASTE AÇO INOX 304 E FIXADA NA CHUMBAÇÃO QUÍMICA
- O ESCOPO DO PROJETO CONTRATADO FOI DIMENSIONAMENTO DE PONTOS DE ANCORAGEM, E POR NORMATIVO DA EMPRESA OS PONTOS DEVEM SER INSTALADOS SEMPRE EM ESTRUTURA DE CONCRETO, CONFORME LAUDO ESTRUTURAL DE RESPONSABILIDADE DO ENGENHEIRO DA JUSTIÇA FEDERAL.
- O PROJETO CONTEMPLE TODOS OS LOCAIS EM QUE HÁ POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE PONTOS, FICANDO A CRITÉRIO DA CONTRATANTE NO MOMENTO DA EXECUÇÃO A ESCOLHA DE QUAIS PONTOS INSTALAR.
- OS PONTOS DE ANCORAGEM DEVEM SER INSTALADOS EM ELEMENTO ESTRUTURAL, QUE DEVE SER INDICADO NO LAUDO QUE SERÁ EMITIDO PELO ENGENHEIRO DA JUSTIÇA FEDERAL.

Revisão	
01	Posicionamento das esperas de ancoragem conforme RT-177/2023
Top Team Brasil Ltda. "ME"	Eereço: R. Dr. Favre nº 1246 - Centro - Curitiba / PR Fone: (41) 3322 5208
CLIENTE: JUSTIÇA FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	
OBRA:	
SERVIÇOS: PROJETO DE NOVOS PONTOS DE ANCORAGEM DO PRÉDIO ANEXO NA CIDADE DE VITÓRIA	
CONTEÚDO: FACHADA SUPERIOR	
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: OSWALDO BARDARO CREA SP 150.610/D	REVISÃO: 01
	DESENHO: FLAVIA F. DE QUADROS
	DATA: 01 JULHO/2023
	ESCALA: INDICADAS
	PRANCHA: 1 / 1



45 PONTOS





**Laudo de inspeção e teste de arrancamento
estático em pontos de ancoragem para fins de
atendimento da NR-18 e NR-35**

**Justiça Federal do Espírito Santo
Prédio da Subseção Judiciária de Cachoeiro de
Itapemirim**

Relatório Técnico RT-176/2023

Julho/2023

1. Identificação do contratante

Contratante: Justiça Federal do Espírito Santo

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória / ES

CEP: 29.053-245

2. Identificação da empresa realizadora do laudo

Empresa: TOP TEAM BRASIL LTDA. "ME"

CNPJ: 05.229.176/0001-33

Endereço: Rua Dr. Faivre nº 1.246 – Centro – Curitiba – PR

CEP: 81.010-360

Tel. (41) 3322 5208

3. Data e local de realização da inspeção e testes de ancoragem:

Endereço: Av. Monte Castelo nº 96 – Independência – Cachoeiro de Itapemirim / ES

Período de realização dos testes: 30/06/2023

4. Objeto do Laudo:

Teste de arrancamento de 24 (vinte e quatro) esperas de ancoragem, instaladas na cobertura do prédio da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim.

O teste de arrancamento tem por finalidade verificar a resistência mínima a tração em condições de segurança admissíveis no sistema de ancoragem instalado para trabalho em altura, conforme NR-18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Segurança em Altura).

5. Descrição do Laudo:

O equipamento usado para realização dos testes é da marca Bonier modelo 1.WW.1410, nº de série MA8507, tipo manômetro analógico, certificado de calibração nº 1730/2022, expedido pelo laboratório Calibrasul em 25/11/2022 e válido até 24/11/2023.

Usando o equipamento supracitado, foi aplicado em cada uma das 24 (vinte e quatro) esperas de ancoragem analisadas, uma carga pontual mínima de tração de 1.500 kgf (um mil e quinhentos quilogramas-força). Ao final da aplicação todas as 24 (vinte e quatro) esperas de ancoragem submetidas a força de tração de 1.500 kgf apresentaram resultado satisfatório suportando o esforço a que foram submetidas e não apresentando rachaduras ou deformações nos pontos de fixação ou no seu corpo construtivo, sendo todas elas identificadas após os testes com lacre de segurança conforme detalhado na tabela abaixo:

Nº do ponto de ancoragem	Nº do lacre na espera	Carga aplicada na espera (kgf)
1	7907	1500,00
2	7908	1500,00
3	7910	1500,00
4	7911	1500,00
5	7915	1500,00
6	7916	1500,00
7	7918	1500,00
8	7921	1500,00
9	7902	1500,00
10	7903	1500,00
11	7905	1500,00
12	7906	1500,00
13	7922	1500,00
14	7923	1500,00
15	7924	1500,00
16	7925	1500,00
17	7977	1500,00
18	7980	1500,00
19	7981	1500,00
20	7982	1500,00
21	7983	1500,00
22	7984	1500,00
23	7985	1500,00
24	7988	1500,00

Todas as 24 (vinte e quatro) esperas de ancoragem estão em perfeitas condições de uso, sendo todas devidamente ajustadas e fixadas por chumbamento químico na estrutura predial e se apresentam em perfeitas condições de uso e segurança, conforme NR-35.

6. Prazo de validade do sistema testado

Os sistemas testados são válidos até 30/06/2024 conforme preconiza as seguintes normas regulamentadoras e técnicas:

- **NR-35 (Trabalho em Altura)** – Anexo II - A inspeção periódica do sistema de ancoragem deve ser efetuada de acordo com o procedimento operacional, considerando o projeto do sistema de ancoragem e o de montagem, respeitando as instruções do fabricante e as normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis, com periodicidade não superior a 12 meses.

- **NBR 16325-1:2014 – Proteção contra quedas de altura – Parte – Dispositivos de ancoragem tipos A, B e D** – Anexo A item A.5.1 Pelo menos uma vez a cada 12 meses, cada dispositivo de ancoragem deve ser submetido a uma inspeção periódica, conforme

as instruções do fabricante. Na aprovação da inspeção, a data da próxima inspeção deve ser marcada na documentação de controle do dispositivo de ancoragem e, se possível, esta data deve também estar marcada junto ao dispositivo de ancoragem.

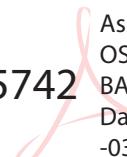
- **BS 7883:2005 (Use and maintenance of anchor devices conforming to BS EN795)**, desde que as condições ambientais e de uso não sofram interferências anormais e as cargas submetidas aos pontos de ancoragem não excedam as cargas máximas admissíveis de 2.000 kgf/ponto de ancoragem conforme determina a norma BS 8437:2005 (Code of practice for selection, use and maintenance of personal fall protection system and equipment for use in the workplace)

7. Responsabilidade Técnica do Laudo

Este laudo devidamente assinado, tem a responsabilidade técnica do Engº Oswaldo Bardaro – CREA/SP nº 150.610-D estando o serviço devidamente registrado no CREA/ES conforme ART nº 0820230190840 que segue anexa e devidamente quitada.

Curitiba, 01 de Julho de 2023

OSWALDO
BARDARO:055742
43806



Assinado de forma digital por
OSWALDO
BARDARO:05574243806
Dados: 2023.07.14 13:37:28
-03'00'

Engº Oswaldo Bardaro – CREA nº 150610/D
Engº de Produção Mecânico / Engº de Segurança do Trabalho



**Laudo de inspeção e teste de arrancamento
estático em pontos de ancoragem para fins de
atendimento da NR-18 e NR-35**

**Justiça Federal do Espírito Santo
Prédio da Subseção Judiciária de Serra
Relatório Técnico RT-178/2023**

Julho/2023

1. Identificação do contratante

Contratante: Justiça Federal do Espírito Santo

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória / ES

CEP: 29.053-245

2. Identificação da empresa realizadora do laudo

Empresa: TOP TEAM BRASIL LTDA. "ME"

CNPJ: 05.229.176/0001-33

Endereço: Rua Dr. Faivre nº 1.246 – Centro – Curitiba – PR

CEP: 81.010-360

Tel. (41) 3322 5208

3. Data e local de realização da inspeção e testes de ancoragem:

Endereço: Rua Projetada 1D s/nº, Quadra UE-1 esq. Rod. Norte/Sul – Civit II – Serra / ES

Data de realização dos testes: 29/06/2023

4. Objeto do Laudo:

Teste de arrancamento de 45 (quarenta e cinco) esperas de ancoragem, instaladas na cobertura do prédio da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim.

O teste de arrancamento tem por finalidade verificar a resistência mínima a tração em condições de segurança admissíveis no sistema de ancoragem instalado para trabalho em altura, conforme NR-18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Segurança em Altura).

5. Descrição do Laudo:

O equipamento usado para realização dos testes é da marca Bonier modelo 1.WW.1410, nº de série MA8507, tipo manômetro analógico, certificado de calibração nº 1730/2022, expedido pelo laboratório Calibrasul em 25/11/2022 e válido até 24/11/2023.

Usando o equipamento supracitado, foi aplicado em cada uma das 45 (quarenta e cinco) esperas de ancoragem analisadas, uma carga pontual mínima de tração de 1.500 kgf (um mil e quinhentos quilogramas-força). Ao final na aplicação 44 (quarenta e quatro) esperas de ancoragem submetidas a força de tração de 1.500 kgf apresentaram resultado satisfatório suportando o esforço a que foram submetidas, não apresentando rachaduras ou deformações nos pontos de fixação ou no seu corpo construtivo.

Uma espera de ancoragem (ponto 02 – lacre original 7761) foi reprovada neste ensaio.

Nesse ponto reprovado, foi feita uma nova instalação de ponto de ancoragem por chumbamento químico, seguindo os mesmos procedimentos descritos no documento RT-157 (Memorial Descritivo) de 13/12/2021.

Após a instalação desse ponto e decorrido 01 (uma) hora da aplicação do adesivo químico, tempo necessário para a total secagem do adesivo químico usado para a fixação da espera de ancoragem na estrutura predial, foi realizado neste ponto o teste de arrancamento, para verificação pontual da capacidade de resistência a tração. Neste teste, o ponto 02 foi submetido a uma força de tração de 1.500 kgf (um mil e quinhentos quilogramas-força) e aprovado, não apresentando o ponto rachaduras ou deformações no ponto de fixação ou no seu corpo construtivo.

Após os testes Inicial e complementar, os pontos com os lacres de segurança, estão identificados conforme tabela abaixo:

Nº do ponto de ancoragem	Nº do lacre na espera	Carga mínima aplicada na espera (kgf)
1	7760	1500,00
2	9087	1500,00
3	7762	1500,00
4	7763	1500,00
5	7764	1500,00
6	7765	1500,00
7	7766	1500,00
8	7767	1500,00
9	7768	1500,00
10	7769	1500,00
11	7770	1500,00
12	7771	1500,00
13	7772	1500,00
14	7773	1500,00
15	7774	1500,00
16	7775	1500,00
17	7777	1500,00
18	7756	1500,00
19	7757	1500,00
20	7758	1500,00
21	7759	1500,00
22	7796	1500,00
23	7797	1500,00
24	7798	1500,00
25	7799	1500,00
26	7790	1500,00
27	9091	1500,00
28	7792	1500,00
29	7795	1500,00

30	7752	1500,00
31	7753	1500,00
32	7754	1500,00
33	7755	1500,00
34	7987	1500,00
35	7989	1500,00
36	7993	1500,00
37	7997	1500,00
38	7901	1500,00
39	7904	1500,00
40	7909	1500,00
41	7912	1500,00
42	7913	1500,00
43	7914	1500,00
44	7919	1500,00
45	7920	1500,00

Todas as 45 (vinte e quatro) esperas de ancoragem estão devidamente ajustadas e fixadas por chumbamento químico na estrutura predial e se apresentam em perfeitas condições de uso e segurança, conforme NR-35.

6. Prazo de validade do sistema testado

Os sistemas testados são válidos até 29/06/2024 conforme preconiza as seguintes normas regulamentadoras e técnicas:

- **NR-35 (Trabalho em Altura)** – Anexo II - A inspeção periódica do sistema de ancoragem deve ser efetuada de acordo com o procedimento operacional, considerando o projeto do sistema de ancoragem e o de montagem, respeitando as instruções do fabricante e as normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis, com periodicidade não superior a 12 meses.
- **NBR 16325-1:2014 – Proteção contra quedas de altura – Parte – Dispositivos de ancoragem tipos A, B e D** – Anexo A item A.5.1 Pelo menos uma vez a cada 12 meses, cada dispositivo de ancoragem deve ser submetido a uma inspeção periódica, conforme as instruções do fabricante. Na aprovação da inspeção, a data da próxima inspeção deve ser marcada na documentação de controle do dispositivo de ancoragem e, se possível, esta data deve também estar marcada junto ao dispositivo de ancoragem.
- **BS 7883:2005 (Use and maintenance of anchor devices conforming to BS EN795)**, desde que as condições ambientais e de uso não sofram interferências anormais e as cargas submetidas aos pontos de ancoragem não excedam as cargas máximas admissíveis de 2.000 kgf/ponto de ancoragem conforme determina a norma BS 8437:2005 (Code of practice for selection, use and maintenance of personal fall protection system and equipment for use in the workplace)

7. Responsabilidade Técnica do Laudo

Este laudo devidamente assinado, tem a responsabilidade técnica do Engº Oswaldo Bardaro – CREA/SP nº 150.610-D estando o serviço devidamente registrado no CREA/ES conforme ART nº 0820230190853 e ART nº 0820230198401 que seguem anexas e devidamente quitadas.

Curitiba, 01 de Julho de 2023

**Engº Oswaldo Bardaro – CREA nº 150610/D
Engº de Produção Mecânico / Engº de Segurança do Trabalho**



**Laudo de inspeção e teste de arrancamento
estático em pontos de ancoragem para fins de
atendimento da NR-18 e NR-35**

**Justiça Federal do Espírito Santo
Prédio Sede e Anexo
Relatório Técnico RT-177/2023**

Julho/2023

1. Identificação do contratante

Contratante: Justiça Federal do Espírito Santo

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória / ES

CEP: 29.053-245

2. Identificação da empresa realizadora do laudo

Empresa: TOP TEAM BRASIL LTDA. "ME"

CNPJ: 05.229.176/0001-33

Endereço: Rua Dr. Faivre nº 1.246 – Centro – Curitiba – PR

CEP: 81.010-360

Tel. (41) 3322 5208

3. Data e local de realização da inspeção e testes de ancoragem:

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória / ES

Período de realização dos testes: 27 e 28/06

4. Objeto do Laudo:

Teste de arrancamento de 189 (cento e oitenta e nove) esperas de ancoragem, sendo 83 (oitenta e três) no prédio Anexo e 106 (cento e seis) no prédio Sede.

O teste de arrancamento tem por finalidade verificar a resistência mínima a tração em condições de segurança admissíveis no sistema de ancoragem instalado para trabalho em altura, conforme NR-18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Segurança em Altura).

5. Descrição do Laudo:

O equipamento usado para realização dos testes é da marca Bonier modelo 1.WW.1410, nº de série MA8507, tipo manômetro analógico, certificado de calibração nº 1730/2022, expedido pelo laboratório Calibrasul em 25/11/2022 e válido até 24/11/2023.

Usando o equipamento supracitado, foi aplicado em cada uma das 189 (cento e oitenta e nove) esperas de ancoragem analisadas, uma carga pontual mínima de tração de 1.500 kgf (um mil e quinhentos quilogramas-força). Ao final da aplicação todas as 189 (cento e oitenta e nove) esperas de ancoragem submetidas a força de tração de 1.500 kgf apresentaram resultado satisfatório suportando o esforço a que foram submetidas e não apresentando rachaduras ou deformações nos pontos de fixação ou no seu corpo construtivo, sendo todos eles identificados após os testes com lacre de segurança conforme detalhado na tabela abaixo:

Prédio Sede:

Nº do ponto de ancoragem	Nº do lacre na espera	Carga aplicada na espera (kgf)
1	7490	1500,00
2	7491	1500,00
3	7492	1500,00
4	7493	1550,00
5	9041	1500,00
6	7495	1500,00
7	7440	1550,00
8	7441	1550,00
9	7442	1500,00
10	7443	1500,00
11	7444	1500,00
12	7445	1500,00
13	7446	1500,00
14	7447	1500,00
15	9002	1500,00
16	7449	1500,00
17	7480	1500,00
18	9088	1500,00
19	7482	1500,00
20	7483	1500,00
21	9089	1500,00
22	7485	1500,00
23	7486	1500,00
24	7450	1500,00
25	7451	1500,00
26	7452	1500,00
27	7453	1500,00
28	7454	1500,00
29	7455	1500,00
30	7456	1500,00
31	7438	1500,00
32	7439	1500,00
33	7457	1500,00
34	7459	1500,00
35	7496	1500,00
36	7497	1500,00
37	7470	1500,00
38	7471	1500,00
39	7472	1500,00
40	7473	1500,00
41	7474	1500,00
42	7475	1500,00
43	7476	1500,00

44	7477	1500,00
45	7478	1500,00
46	7479	1500,00
47	7487	1500,00
48	7488	1500,00
49	7489	1500,00
50	7498	1500,00
51	7499	1500,00
52	7500	1500,00
53	7858	1500,00
54	7801	1500,00
55	7802	1500,00
56	7803	1500,00
57	7804	1500,00
58	7805	1500,00
59	7806	1500,00
60	7807	1500,00
61	7808	1500,00
62	7809	1500,00
63	7810	1500,00
64	7811	1500,00
65	7812	1500,00
66	7813	1500,00
67	7814	1500,00
68	7815	1500,00
69	7816	1500,00
70	7817	1500,00
71	7818	1500,00
72	7819	1500,00
73	7820	1500,00
74	7821	1500,00
75	7850	1500,00
76	9099	1500,00
77	9097	1500,00
78	9100	1500,00
79	9098	1500,00
80	7855	1500,00
81	9093	1500,00
82	7857	1500,00
83	7859	1500,00
84	7860	1500,00
85	7861	1500,00
86	7862	1500,00
87	9095	1500,00
88	9096	1500,00
89	7865	1500,00

90	7866	1500,00
91	7870	1500,00
92	7871	1500,00
93	7872	1500,00
94	7873	1500,00
95	7874	1500,00
96	7875	1500,00
97	7876	1500,00
98	7877	1500,00
99	7878	1500,00
100	7879	1500,00
101	7880	1500,00
102	7881	1500,00
103	7882	1500,00
104	9090	1500,00
105	7884	1500,00
106	7885	1500,00

Prédio Anexo:

Nº do ponto de ancoragem	Nº do lacre na espera	Carga mínima aplicada na espera (kgf)
1	7822	1500,00
2	7823	1500,00
3	7824	1500,00
4	7825	1500,00
5	7827	1500,00
6	7828	1500,00
7	7826	1500,00
8	7829	1500,00
9	7837	1500,00
10	7838	1500,00
11	7839	1500,00
12	7830	1500,00
13	7831	1500,00
14	7832	1500,00
15	7833	1500,00
16	7834	1500,00
17	7835	1500,00
18	7836	1500,00
19	7867	1500,00
20	7868	1500,00
21	7869	1500,00
22	7840	1500,00
23	7841	1500,00
24	7842	1500,00

25	7843	1500,00
26	7844	1500,00
27	7845	1500,00
28	7846	1500,00
29	7847	1500,00
30	7848	1500,00
31	7849	1500,00
32	7886	1500,00
33	7887	1500,00
34	9092	1500,00
35	7889	1500,00
36	7890	1500,00
37	7891	1500,00
38	7892	1500,00
39	7893	1500,00
40	7894	1500,00
41	7895	1500,00
42	7896	1500,00
43	7897	1500,00
44	7898	1500,00
45	7899	1500,00
46	7900	1500,00
47	7780	1500,00
48	7781	1500,00
49	7782	1500,00
50	7783	1500,00
51	7784	1500,00
52	7786	1500,00
53	7787	1500,00
54	7788	1500,00
55	7789	1500,00
56	7800	1500,00
57	7712	1500,00
58	7715	1500,00
59	7716	1500,00
60	7718	1500,00
61	7719	1500,00
62	7702	1500,00
63	7704	1500,00
64	7705	1500,00
65	7706	1500,00
66	7720	1500,00
67	7721	1500,00
68	7724	1500,00
69	7726	1500,00
70	7727	1500,00

71	7728	1500,00
72	7729	1500,00
73	7731	1500,00
74	7733	1500,00
75	7735	1500,00
76	7736	1500,00
77	7737	1500,00
78	7738	1500,00
79	7739	1500,00
80	7741	1500,00
81	7742	1500,00
82	7743	1500,00
83	7744	1500,00

Todas as 189 (cento e oitenta e nove) esperas de ancoragem estão em perfeitas condições de uso, sendo todas devidamente ajustadas e fixadas na estrutura predial e se apresentam em perfeitas condições de uso e segurança, conforme NR-35.

6. Prazo de validade do sistema testado

Os sistemas testados são válidos até 28/06/2024 conforme preconiza as seguintes normas regulamentadoras e técnicas:

- **NR-35 (Trabalho em Altura)** – Anexo II - A inspeção periódica do sistema de ancoragem deve ser efetuada de acordo com o procedimento operacional, considerando o projeto do sistema de ancoragem e o de montagem, respeitando as instruções do fabricante e as normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis, com periodicidade não superior a 12 meses.
- **NBR 16325-1:2014 – Proteção contra quedas de altura – Parte – Dispositivos de ancoragem tipos A, B e D** – Anexo A item A.5.1 Pelo menos uma vez a cada 12 meses, cada dispositivo de ancoragem deve ser submetido a uma inspeção periódica, conforme as instruções do fabricante. Na aprovação da inspeção, a data da próxima inspeção deve ser marcada na documentação de controle do dispositivo de ancoragem e, se possível, esta data deve também estar marcada junto ao dispositivo de ancoragem.
- **BS 7883:2005 (Use and maintenance of anchor devices conforming to BS EN795)**, desde que as condições ambientais e de uso não sofram interferências anormais e as cargas submetidas aos pontos de ancoragem não excedam as cargas máximas admissíveis de 2.000 kgf/ponto de ancoragem conforme determina a norma BS 8437:2005 (Code of practice for selection, use and maintenance of personal fall protection system and equipment for use in the workplace)

7. Responsabilidade Técnica do Laudo

Este laudo devidamente assinado, tem a responsabilidade técnica do Engº Oswaldo Bardaro – CREA/SP nº 150.610-D estando o serviço devidamente registrado no CREA/ES conforme ART nº 0820230190864 e ART nº 0820230198401 que seguem anexas e devidamente quitadas.

Curitiba, 01 de Julho de 2023

**OSWALDO
BARDARO:0557
4243806**

Assinado de forma digital
por OSWALDO
BARDARO:05574243806
Dados: 2023.07.14
13:36:48 -03'00'

**Engº Oswaldo Bardaro – CREA nº 150610/D
Engº de Produção Mecânico / Engº de Segurança do Trabalho**